

**Lei N º 1.165**, de 27 de março de 2000.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para a Diocese de Coroatá (Paróquia São Raimundo) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Codó, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Diocese de Coroatá (**Paróquia São Raimundo**) com endereço na Rua Afonso Cunha, nº 1300, Bairro São Raimundo, Codó (MA), o imóvel pertencente ao Município de Codó, descrito no Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente autorização para doação fica assim situado e descrito: O terreno limita-se do ponto A ao ponto B, numa extensão de 11,00 m (onze metros) com a rua Marcos Rocha, do ponto B ao ponto C com terreno da Capela de São José, numa extensão de 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), do ponto C ao ponto D com terreno do Município de Codó-MA, numa extensão de 11,00(onze metros) e do ponto A ao ponto D, com a Travessa José do Patrocínio, numa extensão de 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros).

**Art. 2º**- O imóvel objeto da presente autorização para doação deverá ser, exclusivamente, utilizado nas atividades desenvolvidas pela Paróquia São Raimundo.

**Art. 3º** - A Diocese de Coroatá (Paróquia São Raimundo) terá posse e domínio mansa e pacificamente do imóvel, doado por tempo ilimitado.

**Parágrafo Único** – Se o imóvel objeto da presente doação, não for realizada qualquer edificação no prazo de 03 (três) anos, o mesmo reverterá ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado ou objeto de penhora, sob pena de retorno, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao patrimônio do Município de Codó.